



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

EDITAL

CONCORRENCIA Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2018

ABERTURA - 11/09/2018 - 09h00minh

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL DO BAIRRO MOISÉS REIS, COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

EDITAL
CONCORRENCIA Nº 003/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2018

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar às 09h00minh, do dia 11 de setembro de 2018**, na Rua Archimedes Martins, nº 525 – Bairro: Centauro, CEP nº 45.820.000, Licitação na modalidade de CONCORRENCIA do tipo “menor preço global”, sob o regime de execução indireta por preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL DO BAIRRO MOISÉS REIS, COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA**, de acordo com as planilhas e anexos que compõem o presente edital.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis à espécie.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site www.eunapolis.ba.gov.br, sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, nº 204 – 1º Andar, Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL DO BAIRRO MOISÉS REIS, COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA**, de acordo com o projeto básico e especificações anexas a este Edital.

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação, de quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.1.1. Os Anexos são partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

2.2. Não poderão participar do presente certame licitatório, as empresas que:

- a) Sejam consideradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou suspensas pelo Município de Eunápolis;
- b) Estejam Reunidas sob forma de consórcio para a execução do objeto desta licitação, entretanto, será permitida a subcontratação de serviços especializados, mediante prévia e expressa autorização do Município de Eunápolis e dentro dos limites legais;
- c) Estejam sancionadas nos termos do Art.72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, em decorrência do cometimento de infração administrativa ambiental;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- e) Mantém qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Sejam autoras do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Sejam estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes, o representante da proponente entregará a COPEL documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a procedimentos licitatórios, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b1) Não se admitirá o credenciamento em caso de apresentação de procuração por instrumento particular sem o reconhecimento de firma.

3.4. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – Anexo V).

3.5.1. A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.6. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento da abertura da sessão.

4.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos das propostas, após devidamente ordenados, encadernados e numerados deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no anverso o n° da CONCORRENCIA, nome e endereço do licitante, conforme abaixo:

4.2. Os envelopes, respectivamente HABILITAÇÃO (envelope I) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO
Ref.: CONCORRENCIA 003/2018
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS
Ref.: CONCORRENCIA 003/2018
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

4.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação do licitante, sob pena de implicar na quebra de sigilo das propostas, violarem cláusulas editalícias, a isonomia do certame ou ainda a objetividade do julgamento.

5. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.1.1.1 Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição do Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange a seguridade social;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante a apresentação do cartão de inscrição, ou outro documento que contenham o nº de inscrição e as atividades inscritas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o FGTS através do Certificado de Regularidade de Situação atualizado emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

5.1.2.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à verificação da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (SEIS);

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO – FINANCEIRA

- a) Apresentar prova de valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor Global da obra, a ser comprovado através do Balanço Patrimonial ou mediante a última alteração contratual ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial competente até a data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentada na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de que trata aliena acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente devidamente registrado no



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Conselho Regional de Contabilidade comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional.

b.2) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante.

c) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante, através da apresentação de índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e de Endividamento cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, obtidos de acordo com as fórmulas a seguir, com os valores extraídos do balanço patrimonial apresentado pela licitante:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{AT}} \leq 1,00$$

d) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Estado de origem da empresa, datada de até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação das propostas.

e) Declaração De Inexistência De Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo V.

f) a) Apresentação de garantia, nas mesmas modalidades e critério previstos no caput e §1º, do art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 1%, do valor estimado do objeto da contratação, equivalente a R\$ 37.192.27 (trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

a.1) Esta garantia deverá ser anexada aos documentos de Habilitação, e será restituída aos licitantes após o término do processo licitatório, que se dará com a contratação do licitante vencedor.

a.1.1) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá solicitar por e-mail (licitaeunapolis@gmail.com) à Comissão, os dados bancários para a Prestação da Garantia.

a.2) A validade da garantia será de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do certame. A devolução dessa garantia se dará para a empresa vencedora do certame após a assinatura do contrato e para as demais empresas, após o resultado final da licitação, mediante requerimento por escrito, protocolizado no email da Comissão, licitaeunapolis@gmail.com.

a.2.1) A liberação de qualquer garantia somente será feita para as licitantes inabilitadas, depois de concluída a fase de habilitação, e para as demais somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

a.3) A garantia da proposta poderá ser executada, quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade da mesma
- A licitante for considerada vencedora do certame e não firmar o contrato

a.4) A execução da garantia da proposta não exime a licitante das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

b) Capacidade técnico profissional: Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de seu responsável técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.



b.1. Para fins da comprovação da qualificação técnica, prevista neste item, consideram-se parcelas de maior relevância, comprovada mediante um ou mais atestados, em quantidades compatíveis com o objeto licitado:

Concreto FCK \geq 25,0 Mpa, inclusive lançamento em estrutura	m ³	99,69
Aço CA-60 e CA-50 para estrutura	un	99,69
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af 06/2014	m ²	1633,68
Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos.(escola)	m ²	802,08
Telhamento com telha de alumínio dupla, trapezoidal, tipo sanduíche 0,6mm pré pintada em duas faces, com isolamento de espuma rígida de poliuretano 30mm pintada.	m ²	975,57
Massa única para parede com argamassa de cimento e areia e filito	m ²	2983,06
Estrutura Metálica em aço ASTM A570 GR36(Cobertura+Pilares)	kg	4718,73

c) Declaração indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA/CAU.

d.1) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

d) O profissional indicado como responsável técnico, deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante por meio das opções abaixo:

e.1) Apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou;

e.2) Apresentação de contrato de prestação de serviço, ou;

e.3) Mediante contrato social em caso de sócio ou administrador não sócio, acompanhado da certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

e) **Capacidade técnico operacional** - Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado, conforme modelo do anexo VIII;

f) Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do anexo VI.

5.1.4.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

a) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

5.1.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo do anexo VI deste Edital.

5.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 4 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE Nº 2 deverá conter os documentos relacionados a seguir, em única via, sem emendas e/ou rasuras, datados e assinados na forma original ou cópia autenticada, obedecendo à seguinte ordem:



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

6.1.1 - Carta Proposta datilografada ou digitada, conforme modelo constante do anexo IV expressando:

- a) Número da Concorrência e objeto da mesma.
- b) Valor Global, expresso em real bem como prazo de execução, todos com sua indicação em algarismo e por extenso.
- c) Validade da Proposta: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- d) Prazo de Execução: Serão os contidos no cronograma físico-financeiro deste Edital, iniciando sua contagem 30 dias a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.2 - Planilhas Orçamentárias completas e detalhadas, contendo a discriminação minuciosa de todos os serviços, bem como as respectivas quantidades, os preços unitários, parciais e globais conforme Anexo I.

6.1.3 - Planilha discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo que será disponibilizado em mídia a todos os licitantes (BDI detalhado).

6.1.4 - Composição dos custos unitários.

6.1.4.1 - Para elaboração das composições dos custos unitários deverá ser observado o que segue:

- I - A proponente deverá apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA**, incluindo nela todos os insumos, serviços, equipamentos, veículos, máquinas e mão-de-obra necessárias para execução do item, além do percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais Utilizados;
- II - As composições devem seguir os itens indicados nos códigos SINAPI, na planilha orçamentária básica. Os itens que não constarem da tabela SINAPI, terão suas composições apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para serem utilizadas como base, disponibilizados em mídia digital, conforme anexo I;
- III - A proponente deverá apresentar a **COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)** utilizada na proposta orçamentária, informar se é desonerada ou não desonerada conforme Lei nº 12.844/2013 "Lei da Desoneração", e o Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU e lei nº 13.161/2015;
- IV - A Proponente deverá apresentar a **COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS** utilizados na proposta orçamentária, deverá ser como horista e utilizar a referência da SINAPI do mês da planilha básica;

6.1.5 - Cronograma Físico/Financeiro completo e detalhado contendo percentuais e valores mensais, parciais e acumulado, conforme modelo disponibilizado em mídia.

6.1.6 - Arquivo eletrônico gravado em mídia ou pen drive em formato compatível com o programa Microsoft Office Excel contendo as planilhas mencionadas no item anterior, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Equipe Técnica do Município, a ser designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.1.6.1. A apresentação em mídia ou arquivo eletrônico gravado não dispensa nem substitui a necessidade de apresentação formal e expressa da proposta nos termos dos itens anteriores, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

6.2 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas, não cabendo ao licitante cuja proposta tenha sido desclassificada direito a qualquer indenização.

6.3 - Não serão aceitas as propostas com alternativas, devendo os licitantes limitarem-se a responder a solução preconizada neste Edital.

6.4 - Não serão aceitas as propostas com os valores globais e unitários superiores aos especificados nas planilhas do edital.

6.5 - A não apresentação do arquivo na forma eletrônica prevista no item 6.1.6 do edital **não ensinará** a desclassificação do licitante;



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

6.6 - A composição dos custos unitários será analisada por profissional devidamente qualificado a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.7. A análise da composição de custos das propostas será efetuada por profissional técnico da área de engenharia, qual deverá emitir expressamente considerações, ainda que simplificadamente.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

7.2. Abertura do Envelope I - Habilitação.

7.2.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes dos licitantes, a Presidente da Comissão fará a abertura do envelope "I" cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

7.2.2. Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para quaisquer registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

7.2.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem o envelope "I" sem todos os documentos solicitados e o Presidente da Comissão devolverá aos representantes, os envelopes II, fechados.

7.2.4. Permanecerão, entretanto, em poder da Comissão, fechados, os envelopes "II" dos licitantes que manifestarem o propósito de recorrer contra a sua exclusão desta licitação, bem como aqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes e serão abertos após a conclusão da fase de habilitação.

7.2.5. A comunicação da decisão do recurso e a abertura do envelope "II" dos licitantes habilitados ocorrerá em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados através da publicação no Diário Oficial do município.

7.2.6. No caso da inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das casuas da inabilitação.

7.2.7. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

7.3. Abertura do Envelope II – Proposta de Preços.

7.3.1. Concluída fase de habilitação, na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura do envelope II, observando-se o seguinte procedimento:

7.3.1.1 Divulgação do resultado da habilitação preliminar dos licitantes que estejam devidamente habilitados, constatando-se a regularidade da documentação exigida no envelope I.

7.3.1.2 Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos envelopes II.

7.3.1.3 Leitura, pelo Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

7.4. As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos licitantes habilitados.

7.5. Após declaração da proposta de menor preço, o Presidente verificará a condição da mesma, se "ME" ou "EPP". Em caso afirmativo, esta será considerada a empresa vencedora do certame.

7.6 Caso contrário, o presidente verificará a condição das demais empresas participantes se "ME" ou "EPP", e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado. No caso de serem identificadas empresas nessa condição, estas serão convidadas, na ordem de classificação, a ofertar valor inferior ao da proposta detentora do menor preço.

7.7. No caso da "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de ofertar valor no prazo de 5 minutos, o presidente convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 10% (dez por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de vencedora a empresa detentora da proposta de menor preço originalmente apresentado.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

7.9. Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

8.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

8.3. O prazo para interposição de recurso será de 5 (dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de "fac-simile" ou e-mail.

8.6. As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser protocolados na a Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, nº 204, 1º Andar – Centro, CEP nº 45.820.120 no horário de atendimento de 08:00 às 12:00h.

9.0. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciada em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, sendo que o atraso na entrega final da obra acarretará multa diária fixada no contrato;

9.1.1. A autoridade competente tem o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato para emissão da respectiva e necessária ordem de serviço;

9.2. A empresa contratada poderá requerer prorrogação de prazo de execução, apenas nos seguintes casos:

- a) Interrupção dos trabalhos por determinação escrita do contratante;
- b) Caso de força maior como tal reconhecido pela Legislação reguladora da matéria, desde que devidamente registrado no livro de ocorrências bem como, acréscimo de serviços aceito pelo contratante;

9.2.1. Qualquer que seja hipótese de prorrogação da execução do contrato será lavrado o competente Termo Aditivo.

10.0. CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pelo Prefeito, o Município de Eunápolis firmará contrato com o licitante vencedor, nos termos da minuta que integra este edital.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

10.2.1. Não comparecendo a empresa vencedora, nos prazos estipulados, para assinatura do termo contratual, fica a mesma submetida às sanções nos termos da lei.

10.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração, e desde que dentro dos limites legais.



10.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.0. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, aquelas manifestadamente inexequíveis ou que contenham valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;

11.2. O julgamento da habilitação (envelope n.º 01) será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

11.3. O julgamento final será procedido pela Comissão de Licitação na forma abaixo discriminada, que observará os critérios a seguir:

- a) será considerada vencedora desta licitação a proposta que, atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, e apresente o menor valor global;
- b) ocorrendo à hipótese de apresentação de mais de uma proposta com o mesmo valor global, a licitação será decidida por sorteio;
- c) a adjudicação da obra será efetivada mediante a celebração do contrato de obras entre a empresa licitante vencedora e o Município de Eunápolis, observadas as condições estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme o modelo Anexo IX, nas condições deste Edital e seus respectivos Anexos e na proposta da licitante vencedora.

11.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou apresentação de novas Propostas de Preços escoimadas das causas que levaram à sua desclassificação/ inabilitação.

11.6. Poderá a Comissão desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no Edital, e/ou apresentem Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis.

11.7. Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.8. O licitante que apresentar proposta com preço global inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

11.8.1. Considera-se inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 12.361.0104.1105 – Construção de Unidades Escolares

Elemento Despesa: 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações

Fonte: 0001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%



13. REAJUSTAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O preço proposto pela licitante vencedora será irrevogável, de acordo com a legislação em vigor, salvo condições de prorrogação de prazo nas quais ultrapassem a vigência de 12 meses, se dentro das condições legais.

13.2. A execução dos serviços será no regime indireto, na modalidade de empreitada por preço global, seguindo as especificações fornecidas no Edital, e o pagamento dos serviços será efetuado após a realização de medições mensais. A medição inicial e a medição final poderão ser efetuadas em prazo inferior ou superior a trinta dias.

13.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do serviço, mediante atesto da nota fiscal e em conforme liberação das medições pela Fiscalização, desde que obedecidas às demais condições necessárias ao pagamento.

13.3. O pagamento da última parcela será efetuado após o recebimento provisório dos serviços, no mesmo prazo estabelecido para as anteriores.

13.4. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da respectiva fatura, emitidos em nome do Município de Eunápolis.

13.5. Caso ocorram serviços extraordinários, resultantes de modificações de projeto devidamente autorizadas pelo Município de Eunápolis, e caso esses serviços não constem da Planilha Orçamentária, os seus valores serão definidos segundo fixado pela TABELA SINAPI ou, não sendo serviços codificados pela referida planilha, segundo valor apresentado pela Contratante, mediante Planilha de Composição de Custos.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

14.2. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

14.3. Multa de 10% (dez por cento), além de suspensão de até 02 (dois) anos para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, quando o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o ressarcimento ao Erário dos prejuízos causados, bem como o decurso do prazo de suspensão previsto no subitem anterior.

14.5. A suspensão temporária da contratada cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente a Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente.

14.7. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.8. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



14.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do serviço objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas, bem como as estabelecidas na Lei 8.666/93.

15.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à contratada a qualquer indenização.

16 RESILIÇÃO CONTRATUAL

16.1. A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

17. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. O Município de Eunápolis exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

17.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e o Município de Eunápolis, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato;

17.3. O recebimento provisório da obra deverá ser solicitado pela empresa contratada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Eunápolis, que terá o prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da comunicação da Contratada, para emissão do Termo de recebimento provisório;

17.4. O recebimento definitivo da obra dar-se-á após 90 (noventa) dias do recebimento provisório, por comissão designada pelo Município de Eunápolis.

18. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

18.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição conforme art 43 §§ 1º e 2º do estatuto da ME/EPP:

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93;

18.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação;

18.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



18.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.3. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5 O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão de licitação não permitirá, sob nenhum pretexto, a modificação ou substituição da proposta, no todo ou em parte, ou de qualquer documento, após a entrega das mesmas;

19.2. A licitante vencedora deverá registrar o contrato no CREA- BA/CAU e no INSS;

19.3. A licitante deverá manter na execução dos serviços, por todo prazo contratual, uma equipe técnica que assumirá perante o Município de Eunápolis a responsabilidade pela condução dos mesmos;

19.4. A licitante deverá colocar placa da obra, dentro do padrão usual e adequado ao tipo da obra;

19.5. Deverá a CONTRATADA manter na obra "diário da obra" para as anotações de todo e qualquer fato considerado relevante.

19.5.1. A contratada fica obrigada a ofertar 10% (dez por cento) dos postos de trabalho da obra, para detentos do regime semi aberto, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 930/2014.

19.5.2. A cota ofertada será encaminhada ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas necessárias ao encaminhamento dos detentos a empresa contratada.

19.6. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.7. É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

19.8. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

19.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.10. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

19.11. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

licitação, quer direta ou indiretamente.

19.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.13. As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, nº 204, 1º Andar – Centro, CEP nº 45.820.120 no horário de atendimento de 08:00 às 12:00h.

19.13.1 Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no Superintendência de Licitações e Contratos no endereço indicado acima;

19.14. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou por e-mail (licitaeunapolis@gmail.com), até 24 horas antes da sessão no horário de atendimento supracitado. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

19.15. Fica designado o foro da Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

20.0 ANEXOS

- I – PROJETO BÁSICO A SER DISPONIBILIZADO EM MÍDIA OU PELO E-MAIL: licitaeunapolis@gmail.com, COMPOSTO DE:
- a) MEMORIAL DESCRITIVO
 - b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - d) PLANTAS / PROJETOS/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DEMAIS DOCUMENTOS
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
- IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF
- VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL
- VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- IX – MINUTA DO CONTRATO

Eunápolis – Ba, 03 de agosto de 2018.

ANANDA SANTOS SMITH
PRESIDENTE DA COPEL



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
CONCORRÊNCIA 003/2018
PROJETO BÁSICO

01 - COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO (Disponível em mídia)

- a) MEMORIAL DESCRITIVO
- b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- d) PLANTAS / PROJETOS/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DEMAIS DOCUMENTOS

02-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fazem parte destas especificações e serão exigidos rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão-de-obra e serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverão também ser obedecidas as exigências do Código de Obras do Município, Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviço Públicos, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

03-DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

- A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.
- A presença da fiscalização da **Prefeitura Municipal de Eunápolis** não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
- O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.
- É de inteira responsabilidade do empreiteiro a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de viação, urbanização, edificação e redes elétrica, de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e drenagem.
- Somente com a previa autorização da **PME**, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a subempreiteira de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda a obra. A fiscalização da **PME** poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão-de-obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta companhia.
- O empreiteiro é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da Notificação do Fiscal da **PME**, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.
- A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.
- Todo e qualquer serviço mencionado em quaisquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhes, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.
- O empreiteiro é obrigado a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela **PME**.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

- A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro da obra até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregada.
- Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.
- Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18:
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

*** A Íntegra do Projeto Básico Será Disponibilizado em Mídia ou Através do email:
licitaeunapolis@gmail.com**



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Papel Timbrado da empresa

ANEXO II

CONCORRENCIA Nº 002/2018

(MODELO)
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **CONCORRENCIA nº XXX/2018**, instaurado pelo Município de Eunápolis, em especial para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião e apresentado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
CONCORRENCIA Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRENCIA nºxxx/2018, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

_____/_____/_____
(data)

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV
CONCORRENCIA Nº xxx2018
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

REF.: CONCORRENCIA Nº XXX/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL DO BAIRRO MOISÉS REIS, COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA.		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	CEP:	
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA	AGÊNCIA - CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa a CONCORRENCIA nº XXX/2018, cujo valor global das obras e serviços é de R\$ xxxxx (por extenso), de acordo com as especificações constantes dos anexos.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta CONCORRENCIA, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Na realização do objeto licitado observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 4) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 5) Indicamos para assinatura do contrato caso saia vencedor do certame o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/---, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V
CONCORRENCIA Nº xxx/2018
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eunápolis, xx de xxxxxx de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo à participação na presente licitação.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI
CONCORRENCIA Nº xxx/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Eunápolis, _____ de _____ de 2018

Licitante Interessado



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII
CONCORRENCIA Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital CONCORRENCIA n.ºxxx/2018, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob n.º , com sede à , no município de , pelo seu representante legal, infra-identificado, que está ciente, concorda e aceita todos os termos legais e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

..... , ____ de ____ de 2018.

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII
CONCORRENCIA Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital CONCORRENCIA n.º xxx/2018, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, que disporá de toda infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado;

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO CONCORRENCIA N°xxx/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Eunápolis, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis, BA, CEP nº 45.821.140, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Robério Batista de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx., aqui representado pelo Sr. xxxxxxxx, RG nº xxxx CPF nº xxxxxxxx, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – CONCORRENCIA xxx/2018 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL DO BAIRRO MOISÉS REIS, COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA**, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, demais documentos que integram o edital da CONCORRENCIA supracitada e as condições indicadas em sua proposta de preços, considerada como parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

1.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA OBRA

2.1 O prazo previsto para execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.1.1. O atraso injustificado na entrega final da obra acarretará multa diária fixada no contrato;

2.1.2. A autoridade competente tem o prazo, improrrogável, de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato para emissão da respectiva e necessária ordem de serviço;

2.2. Os serviços serão iniciados, improrrogavelmente, em até 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

2.3. O prazo de vigência deste contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

2.4 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução será no regime indireto, na modalidade de empreitada por preço global, seguindo as especificações fornecidas no Edital.

3.1.1 Havendo necessidade de alteração do regime de execução, decorrente de alterações das planilhas, esta deverá ser **celebrada mediante termo aditivo, mediante especificação de preços da TABELA SINAPI, em havendo.**



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

3.1.2. Tratando-se de item que não tenha codificação na TABELA SINAPI, o preço será fixado pela administração pública, mediante planilha de composição de custo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços objeto do Contrato caberá a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, **sengundo padrões exigíveis de segurança e qualidade na execução de obras, nos termos dispostos pelas normas de segurança do trabalho e normas de edificações, bem como consoante normativas que regem o serviço público.**

4.2. A CONTRATADA deverá cooperar na observância dos dispositivos relativos à higiene pública aplicável no caso, informando a fiscalização sobre os casos de infração da Lei ou de qualquer disposição legal aplicável a hipótese.

4.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas nas disposições a ela relativas.

4.4. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso nas suas dependências, à fiscalização, bem como a qualquer pessoa autorizada pela Municipalidade desde que por ela credenciado, inclusive os órgãos de controle interno e externo.

4.5. O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor xx.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 0000,00 (XXXXXXXXXX)

5.2. As despesas decorrentes da contratação correrá à conta da Nota de Empenho nº xxx/2018, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 12.361.0104.1105 – Construção de Unidades Escolares

Elemento Despesa: 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações

Fonte: 0001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dar início aos Serviços e Obras objeto do presente contrato, após a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. Quando a execução de tais serviços e obras necessitar ser realizada aos sábados, domingo e/ou feriados ou fora do horário normal do expediente administrativo, sua realização deverá ser antecipadamente programada e submetida à prévia e expressa aprovação da Secretaria de Infraestrutura.

6.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

6.4. Manter instalações adequadas às necessidades dos serviços localizadas na área da obra, que serão construídas de acordo com o projeto e em local previamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.5. Atender exclusivamente a todas as despesas decorrentes de transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como todas aquelas inerentes e



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

indispensáveis à realização da obra ora contratada, **de mobilização e desmobilização**, inclusive cumprimento das normas de segurança do trabalho previstas na legislação pertinente.

6.6. Acatar e facilitar as ações de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.7. Indicar um Responsável Técnico, recolher ao CREA – BA/CAU a ART ou RRT da Obra e apresentá-la a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura.

6.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência deste Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.9. Constitui obrigação da contratada, garantia dos serviços/obras executados, no prazo mínimo de 05 anos, contados da data do recebimento definitivo da obra/serviços, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro, salvo se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.10. A contratada fica obrigada a ofertar 10% (dez por cento) dos postos de trabalho da obra, para detentos do regime semi aberto, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 930/2014.

6.10.1 A cota ofertada abrangerá todo período de execução dos serviços objeto deste contrato.

6.10.2 Fica dispensada a disponibilização prevista nesta cláusula, caso a obra demande menos de 10 (dez) empregados.

6.10.3 O descumprimento desta cláusula implicará na aplicação de sanção de impedimento de contratar com a Administração Pública de Eunápolis, pelo prazo de 01 (ano);

6.10.4 A contratada deverá ainda apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, folha de pagamento e as especificações dos detentos admitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Facilitar o acesso da CONTRATADA ao local das obras.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.

7.3. Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.4. Verificar e aceitar as faturas e medições emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

8.1. Os preços que vigorarão no presente Contrato são os constantes da planilha integrante da proposta da CONTRATADA.

8.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços executados serão medidos e pagos conforme execução da obra, não podendo ultrapassar o período de 60 (sessenta) dias, entre uma medição e outra, entretanto a primeira e a última medição não poderão ser efetuadas em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

9.1.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do serviço, assim caracterizado



pelo atesto da nota fiscal e em conforme liberação das medições pela Fiscalização, desde que obedecidas as demais condições necessárias ao pagamento.

9.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á na parcela correspondente a medição, com o atesto na nota fiscal, pela autoridade competente.

9.2. No processo de pagamento, a contratada deverá juntar:

- a) Comprovação dos recolhimentos de INSS e FGTS, de forma individual, nominal dos empregados;
- b) Relação nominal de empregados com as respectivas cópias dos contra cheques, devidamente assinado pelo empregado;
- c) Cópia da transmissão de CAGED mensal.

9.3. O pagamento da última parcela será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, no mesmo prazo estabelecido para as anteriores.

9.3.1. O recebimento definitivo para pagamento da última parcela, dar-se-á mediante recebimento da obra/serviços, indicando sua conclusão, mediante relatório emitido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e responsável técnico pela obra no Município, juntamente com a nota fiscal correspondente, devidamente atestada e boletim de medição da parcela final e total da obra.

9.4. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da respectiva fatura e medição, emitidos em nome do Município de Eunápolis, bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Caso ocorram serviços extraordinários, resultantes de modificações de projeto devidamente autorizadas pelo Município de Eunápolis, e caso esses serviços não constem da Planilha Orçamentária, os seus valores serão definidos segundo fixado pela TABELA SINAPI ou, não sendo serviços codificados pela referida planilha, segundo valor apresentado pela Contratante, mediante Planilha de Composição de Custos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

10.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato, além das dispostas na Lei Federal 8.666/93:

10.2.1 O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

10.2.2. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Prefeitura.

10.2.3. A rescisão dará causa a perda das cauções realizadas ou a cobrança global da fiança bancária por parte da CONTRATADA, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

11.2. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

11.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de suspensão de até 2 (dois) anos para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, quando o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o ressarcimento ao Erário dos prejuízos causados, bem como o decurso do prazo de suspensão previsto no subitem anterior.

11.5. Multa diária de 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega final da obra.

11.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.7. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.

11.8. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.9. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

11.11. As penalidades terão aplicação sob competência do Prefeito.

11.12. Toda e qualquer irregularidade constatada será oficializada a contratada para que a mesma se manifeste, a título de defesa prévia. Julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa devida, a qual será recolhida aos cofres públicos municipais até o dia do seu vencimento. Se acatada a defesa apresentada pela contratada, a notificação será considerada sem efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESILIÇÃO

12.1. A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 As revisões dos preços contratados, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos por meio de documentação a ser analisada pela Representação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSECURATÓRIA INTER PARTES

14.1 A CONTRATADA fica inteiramente responsável de ressarcir a contratante, em casos de pagamentos advindos de condenação da Justiça do Trabalho, por reclamatórias ajuizadas por seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a CONTRATADA subcontratar ou transferir Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

pela Prefeitura, e dentro dos limites legais.

15.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

15.2.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.2. Ao indicar o Responsável Técnico e o preposto que representará a CONTRATADA durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a comprovar o recolhimento e anotação da correspondência ART-CREA/RRT-CAU.

16.3. Caso a CONTRATADA venha a substituir o Responsável Técnico no decorrer da execução dos serviços, se obriga a apresentar para aprovação prévia da Prefeitura os dados e as qualificações técnicas do novo candidato.

16.4. A CONTRATADA reconhece ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes CONTRATANTES o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Eunápolis – Ba, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

C.P.F:

C.P.F: